

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE  
**SANTO ANTÔNIO DO PINHAL – SP****TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA SUPRIR OS EVENTOS NO MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos definidos neste documento.

<b>Órgão</b>	Município de Santo Antônio do Pinhal – SP
<b>Unidade Requisitante</b>	Secretaria Municipal de Turismo
<b>Responsável</b>	Flávia Vita de Andrade Gatto – Assistente de Administração
<b>Contato</b>	assessoriatourismo@pmsap.sp.gov.br   (12) 3932-0100
<b>Fundamento Legal</b>	Art. 6º, XXIII c/c arts. 18 e 55 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2.697/2024
<b>ETP de Referência</b>	ETP – Registro de preço para <b>LOCAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE BANHEIROS QUÍMICOS</b> (aprovado em 09/04/2026).
<b>Data de Elaboração</b>	24 de abril de 2026

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**Fundamento legal:** Art. 6º, XXIII, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE BANHEIROS QUÍMICOS**, com o objetivo de atender às necessidades da Administração Pública, bem como ao calendário anual de eventos e ao grande fluxo de pessoas, conforme as especificações estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS**, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE.

<b>Natureza do Objeto</b>	Serviço de natureza comum (art. 6º, XIII, Lei nº 14.133/2021)
<b>Instrumento</b>	Ata de Registro de Preços – SRP
<b>Vigência</b>	12 (doze) meses, prorrogável por igual período conforme art. 102 do Decreto Municipal nº 2.697/2024
<b>Modalidade</b>	Pregão Eletrônico – Menor Preço por Lote – Modo de disputa Aberto

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamento legal:** Art. 6º, XXIII, alínea 'b', e art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente documento tem por objeto o registro de preços para a locação eventual e futura de banheiros químicos, visando atender às necessidades da Administração Pública durante eventos realizados no município, considerando o grande fluxo de pessoas e a logística necessária para a adequada prestação de serviços de higiene.

A locação tem como finalidade garantir a disponibilização de sanitários seguros, higienizados e acessíveis, proporcionando conforto aos participantes dos eventos e assegurando a organização e a qualidade da infraestrutura pública. Busca-se, ainda, assegurar a continuidade dos serviços de higiene durante todo o período de realização dos eventos, com eficiência no uso dos recursos públicos e segurança para os usuários.

<b>Partes interessadas</b>	Secretaria Municipal de Turismo, munícipes, turistas e visitantes
<b>Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto</b>	<p>A solução consiste na locação de infraestrutura móvel de sanitários (padrão e acessíveis), compreendendo o seguinte ciclo de vida operacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Planejamento e Mobilização:</b> Levantamento da estimativa de público e definição do layout de instalação para garantir acessibilidade e fluxo.</li> <li>• <b>Instalação e Disponibilização:</b> Transporte e posicionamento das unidades em locais estratégicos, garantindo que estejam prontos para uso antes do início do evento.</li> <li>• <b>Operação e Manutenção (Ciclo de Uso):</b> Prestação contínua de serviços de limpeza, reposição de insumos (papel, higienizante) e sucção de dejetos durante o período de locação, assegurando a salubridade.</li> <li>• <b>Desmobilização e Destinação Final:</b> Retirada imediata dos equipamentos após o evento e, fundamentalmente, o descarte ecologicamente correto dos efluentes em estações de tratamento licenciadas, conforme normas ambientais vigentes.</li> </ul>
<b>Resultados Esperados</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a disponibilidade adequada de banheiros químicos durante os eventos;</li> <li>• Proporcionar ambientes higienizados, seguros e acessíveis aos usuários;</li> <li>• Assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços de higiene pública;</li> <li>• Contribuir para a organização e a boa experiência de participantes, visitantes e munícipes;</li> <li>• Promover a adequada utilização dos recursos públicos;</li> <li>• Apoiar o sucesso e a atratividade dos eventos realizados no município.</li> </ul>

<b>Estudo Técnico Preliminar</b>	SIM – ETP aprovado em 24/04/2026, que integra o processo administrativo
----------------------------------	---

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

**Fundamento legal:** Art. 6º, XXIII, alíneas 'a' e 'd'; art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As quantidades estimadas foram apuradas com base no histórico de demandas da Secretaria Municipal de Turismo relativas ao calendário anual de eventos.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços para eventual e futura locação, as quantidades abaixo são estimativas, não constituindo obrigação de aquisição pelo Município.

### 4. MEMÓRIAS DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	DIÁRIA	UN.MED.	QUANT
<b>LOTE 1 - BANHEIRO QUÍMICO – MODELO STATIC;</b>				
1	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) CABINE DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE USO. INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, TRINCO INDICADOR LIVRE/OCUPADO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ARESTAS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TUBO DE RESPIRO, NA COR VERDE, CINZA OU AZUL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,20 X 1,10 X 2,20, CAPACIDADE DO TANQUE 220 LITROS (COM HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DIÁRIAS DE MATERIAL QUÍMICO E PAPEL HIGIÊNICO) PARA 1 (UMA) DIÁRIA.	1	UNIDADE	30
2	LOCAÇÃO DE 8 (OITO) CABINES DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE USO. INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, TRINCO INDICADOR LIVRE/OCUPADO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ARESTAS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TUBO DE RESPIRO, NA COR VERDE, CINZA OU AZUL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,20 X 1,10 X 2,20, CAPACIDADE DO TANQUE 220 LITROS (COM HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DIÁRIAS DE MATERIAL QUÍMICO E PAPEL HIGIÊNICO) PARA 1 (UMA) DIÁRIA.	1	UNIDADE	2
3	LOCAÇÃO DE 6 (SEIS) CABINES DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE USO. INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, TRINCO INDICADOR LIVRE/OCUPADO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ARESTAS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TUBO DE RESPIRO, NA COR VERDE, CINZA OU AZUL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,20 X 1,10 X 2,20, CAPACIDADE DO TANQUE 220 LITROS (COM HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DIÁRIAS DE MATERIAL QUÍMICO E PAPEL HIGIÊNICO) PARA 2 (DUAS) DIÁRIAS.	2	UNIDADE	2
4	LOCAÇÃO DE 6 (SEIS) CABINES DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE USO. INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, TRINCO INDICADOR LIVRE/OCUPADO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ARESTAS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TUBO DE RESPIRO, NA COR VERDE, CINZA OU AZUL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,20 X 1,10 X 2,20, CAPACIDADE DO TANQUE 220 LITROS (COM HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DIÁRIAS DE MATERIAL QUÍMICO E PAPEL HIGIÊNICO) PARA 3 (TRÊS) DIÁRIAS.	3	UNIDADE	2
5	LOCAÇÃO DE 8 (OITO) CABINES DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL; CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE USO. INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, TRINCO INDICADOR LIVRE/OCUPADO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ARESTAS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TUBO DE RESPIRO, NA COR VERDE, CINZA OU AZUL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,20 X 1,10 X 2,20, CAPACIDADE DO TANQUE 220 LITROS (COM HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DIÁRIAS DE MATERIAL QUÍMICO E PAPEL HIGIÊNICO) PARA 3 (TRÊS) DIÁRIAS.	3	UNIDADE	2

6	LOCAÇÃO DE 6 <b>(SEIS) CABINES</b> DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE USO. INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, TRINCO INDICADOR LIVRE/OCUPADO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ARESTAS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TUBO DE RESPIRO, NA COR VERDE, CINZA OU AZUL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,20 X 1,10 X 2,20, CAPACIDADE DO TANQUE 220 LITROS (COM HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DIÁRIAS DE MATERIAL QUÍMICO E PAPEL HIGIÊNICO) PARA <b>4 (QUATRO) DIÁRIAS</b> .	4	UNIDADE	3
7	LOCAÇÃO DE 30 <b>(TRINTA) CABINES</b> DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL; CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE USO. INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, TRINCO INDICADOR LIVRE/OCUPADO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ARESTAS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TUBO DE RESPIRO, NA COR VERDE, CINZA OU AZUL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,20 X 1,10 X 2,20, CAPACIDADE DO TANQUE 220 LITROS (COM HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DIÁRIAS DE MATERIAL QUÍMICO E PAPEL HIGIÊNICO) PARA <b>4 (QUATRO) DIÁRIAS</b> .	4	UNIDADE	3
8	LOCAÇÃO DE 6 <b>(SEIS) CABINES</b> DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE USO. INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, TRINCO INDICADOR LIVRE/OCUPADO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ARESTAS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TUBO DE RESPIRO, NA COR VERDE, CINZA OU AZUL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,20 X 1,10 X 2,20, CAPACIDADE DO TANQUE 220 LITROS (COM HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DIÁRIAS DE MATERIAL QUÍMICO E PAPEL HIGIÊNICO) PARA <b>10 (DEZ) DIÁRIAS</b> .	10	UNIDADE	3
<b>LOTE 2 - BANHEIRO QUIMICO – MODELO PNE:</b>				
9	LOCAÇÃO DE 1 <b>(UMA) CABINE</b> DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL; CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE USO. INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, TRINCO INDICADOR LIVRE/OCUPADO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ARESTAS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TUBO DE RESPIRO, NA COR VERDE, CINZA OU AZUL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,60 X 1,60 X 2,20, CAPACIDADE DO TANQUE 220 LITROS (COM HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DIÁRIAS DE MATERIAL QUÍMICO E PAPEL HIGIÊNICO) PARA <b>1 (UMA) DIÁRIA</b> .	1	UNIDADE	20
10	LOCAÇÃO DE 1 <b>(UMA) CABINE</b> DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL; CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE USO. INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, TRINCO INDICADOR LIVRE/OCUPADO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ARESTAS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TUBO DE RESPIRO, NA COR VERDE, CINZA OU AZUL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,60 X 1,60 X 2,20, CAPACIDADE DO TANQUE 220 LITROS (COM HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DIÁRIAS DE MATERIAL QUÍMICO E PAPEL HIGIÊNICO) PARA <b>2 (DUAS) DIÁRIAS</b> .	2	UNIDADE	2
11	LOCAÇÃO DE 1 <b>(UMA) CABINE</b> DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL; CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE USO. INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, TRINCO INDICADOR LIVRE/OCUPADO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ARESTAS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TUBO DE RESPIRO, NA COR VERDE, CINZA OU AZUL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,60 X 1,60 X 2,20, CAPACIDADE DO TANQUE 220 LITROS (COM HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DIÁRIAS DE MATERIAL QUÍMICO E PAPEL HIGIÊNICO) PARA <b>3 (TRÊS) DIÁRIAS</b> .	3	UNIDADE	4
12	LOCAÇÃO DE 1 <b>(UMA) CABINE</b> DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL; CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE USO. INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, TRINCO INDICADOR LIVRE/OCUPADO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ARESTAS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TUBO DE RESPIRO, NA COR VERDE, CINZA OU AZUL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,60 X 1,60 X 2,20, CAPACIDADE DO TANQUE 220 LITROS (COM HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DIÁRIAS DE MATERIAL QUÍMICO E PAPEL HIGIÊNICO) PARA <b>4 (QUATRO) DIÁRIAS</b> .	4	UNIDADE	3
13	LOCAÇÃO DE 2 <b>(DUAS) CABINES</b> DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL; CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE USO. INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, TRINCO INDICADOR LIVRE/OCUPADO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ARESTAS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TUBO DE RESPIRO, NA COR VERDE, CINZA OU AZUL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,60 X 1,60 X 2,20, CAPACIDADE DO TANQUE 220 LITROS (COM HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DIÁRIAS DE MATERIAL QUÍMICO E PAPEL HIGIÊNICO) PARA <b>4 (QUATRO) DIÁRIAS</b> .	4	UNIDADE	3
14	LOCAÇÃO DE 1 <b>(UMA) CABINE</b> DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL; CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE USO. INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, TRINCO INDICADOR LIVRE/OCUPADO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ARESTAS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TUBO DE RESPIRO, NA COR VERDE, CINZA OU AZUL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,60 X 1,60 X 2,20, CAPACIDADE DO TANQUE 220 LITROS (COM HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DIÁRIAS DE MATERIAL QUÍMICO E PAPEL HIGIÊNICO) PARA <b>10 (DEZ) DIÁRIAS</b> .	10	UNIDADE	3

LOTE 3 - BANHEIRO QUÍMICO – MODELO VIP/LUXO;				
15	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) CABINE DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL; CONSTRUÍDO EM POLIÉTILENO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE USO. INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SISTEMA DE DESCARGA COM BOMBA RECIRCULADORA, PIA COM CAPACIDADE PARA 70 LITROS DE ÁGUA, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, TRINCO INDICADOR LIVRE/OCUPADO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ARESTAS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TUBO DE RESPIRO, NA COR VERDE, CINZA OU AZUL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,20 X 1,10 X 2,20, CAPACIDADE DO TANQUE 220 LITROS (COM HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DIÁRIAS DE MATERIAL QUÍMICO E PAPEL HIGIÊNICO) PARA 1 (UMA) DIÁRIA.	1	UNIDADE	5
16	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) CABINE DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL; CONSTRUÍDO EM POLIÉTILENO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE USO. INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SISTEMA DE DESCARGA COM BOMBA RECIRCULADORA, PIA COM CAPACIDADE PARA 70 LITROS DE ÁGUA, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, TRINCO INDICADOR LIVRE/OCUPADO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ARESTAS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TUBO DE RESPIRO, NA COR VERDE, CINZA OU AZUL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,20 X 1,10 X 2,20, CAPACIDADE DO TANQUE 220 LITROS (COM HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DIÁRIAS DE MATERIAL QUÍMICO E PAPEL HIGIÊNICO) PARA 2 (DUAS) DIÁRIA.	2	UNIDADE	2
17	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) CABINE DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL; CONSTRUÍDO EM POLIÉTILENO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE USO. INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SISTEMA DE DESCARGA COM BOMBA RECIRCULADORA, PIA COM CAPACIDADE PARA 70 LITROS DE ÁGUA, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, TRINCO INDICADOR LIVRE/OCUPADO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ARESTAS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TUBO DE RESPIRO, NA COR VERDE, CINZA OU AZUL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,20 X 1,10 X 2,20, CAPACIDADE DO TANQUE 220 LITROS (COM HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DIÁRIAS DE MATERIAL QUÍMICO E PAPEL HIGIÊNICO) PARA 3 (TRÊS) DIÁRIAS.	3	UNIDADE	2
18	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) CABINE DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL; CONSTRUÍDO EM POLIÉTILENO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE USO. INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SISTEMA DE DESCARGA COM BOMBA RECIRCULADORA, PIA COM CAPACIDADE PARA 70 LITROS DE ÁGUA, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, TRINCO INDICADOR LIVRE/OCUPADO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ARESTAS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TUBO DE RESPIRO, NA COR VERDE, CINZA OU AZUL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,20 X 1,10 X 2,20, CAPACIDADE DO TANQUE 220 LITROS (COM HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DIÁRIAS DE MATERIAL QUÍMICO E PAPEL HIGIÊNICO) PARA 4 (QUATRO) DIÁRIAS.	4	UNIDADE	2
19	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) CABINE DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL; CONSTRUÍDO EM POLIÉTILENO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE USO. INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SISTEMA DE DESCARGA COM BOMBA RECIRCULADORA, PIA COM CAPACIDADE PARA 70 LITROS DE ÁGUA, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, TRINCO INDICADOR LIVRE/OCUPADO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ARESTAS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TUBO DE RESPIRO, NA COR VERDE, CINZA OU AZUL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,20 X 1,10 X 2,20, CAPACIDADE DO TANQUE 220 LITROS (COM HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DIÁRIAS DE MATERIAL QUÍMICO E PAPEL HIGIÊNICO) PARA 10 (DEZ) DIÁRIAS.	10	UNIDADE	1

As memórias de cálculo a seguir referenciam os quantitativos utilizados nas estimativas de locação, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados. As quantidades foram apuradas com base na demanda da Secretaria Municipal de Turismo de Santo Antônio do Pinhal.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamento legal:** Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021; arts. 76 a 79 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

### 5.1. Requisitos Gerais

- A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas à locação, transporte, entrega, instalação, manutenção, limpeza e eventual substituição dos banheiros químicos, quando necessário;
- O objeto da contratação enquadra-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

- Os banheiros químicos fornecidos deverão atender aos requisitos de higiene, segurança e acessibilidade, sendo sua conformidade verificada pelo gestor/fiscal do contrato.

### 5.2. Requisitos de Qualificação Técnica

- Apresentar declaração de responsabilidade técnica, quando exigida pela natureza do serviço, indicando profissional habilitado para acompanhamento e garantia da qualidade na prestação do serviço;
- Comprovar que os banheiros químicos atendem às normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à segurança, higiene e acessibilidade.

### 5.3. Requisitos de Qualificação Técnico-Operacional

- Apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de locação, manutenção ou fornecimento de banheiros químicos ou similares.

### 5.4. Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Para empresas em recuperação judicial, será admitida certidão positiva acompanhada do respectivo plano de recuperação devidamente homologado

### 5.5. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

Na execução do objeto, deverão ser observadas as seguintes diretrizes de sustentabilidade ambiental:

- Priorizar o fornecimento de banheiros químicos com materiais duráveis, de baixo impacto ambiental e de fácil manutenção;
- Garantir o correto acondicionamento, transporte, instalação e, quando aplicável, descarte de resíduos líquidos e sólidos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Incentivar práticas de higiene e limpeza que utilizem produtos menos poluentes e consumo racional de água;
- Observar as normas ambientais aplicáveis, bem como os princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento sustentável, assegurando a redução de impactos ambientais durante a prestação do serviço.

## 6. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

**Fundamento legal:** Arts. 28, I; 55 e 56 da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 55 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

<b>Modalidade</b>	Pregão (art. 28, I, c/c art. 55 da Lei nº 14.133/2021) – obrigatório para serviços comuns
-------------------	---

<b>Forma</b>	Eletrônica – Pregão Eletrônico, conforme regra geral da Lei nº 14.133/2021, garantindo maior transparência, competitividade e eficiência
<b>Critério de Julgamento</b>	Menor Preço por Lote (art. 34 da Lei nº 14.133/2021), em razão da divisibilidade do objeto
<b>Modo de Disputa</b>	Aberto (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021)

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Fundamento legal:** Art. 6º, XXIII, alínea 'i', c/c art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021; arts. 45 a 51 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

O **custo estimado unitário e total da contratação** possui **caráter sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo tornado público apenas após o encerramento da fase de julgamento das propostas, mediante despacho fundamentado da autoridade competente (art. 8º do Decreto Municipal nº 2.697/2024).

A pesquisa de preços foi realizada com **múltiplas fontes**, incluindo:

- Ferramenta “**Banco de Preços**”, garantindo rastreabilidade e dados atualizados de contratações públicas compatíveis;
- **Atas de Registro de Preços** de outros entes públicos;
- **Orçamentos diretos de fornecedores locais**, obtendo 2 propostas válidas;

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Fundamento legal:** Art. 6º, XXIII, alínea 'e', da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 8.1. Local e Forma de Prestação dos Serviços

Os banheiros químicos serão entregues, instalados e mantidos nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme especificado nas respectivas Autorizações de Fornecimento, destinados a atender ao público durante eventos e atividades oficiais do município. As entregas e coletas poderão ocorrer em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme a necessidade da Administração, devendo a CONTRATADA observar os prazos e condições estabelecidos.

## 8.2. Convocação e Autorização de Fornecimento

A Autorização de Fornecimento será encaminhada à CONTRATADA por e-mail ou outro meio eletrônico idôneo, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo situações de urgência devidamente justificadas.

A CONTRATADA deverá acusar o recebimento da Autorização no prazo de até 1 (um) dia útil, confirmando o atendimento das condições estabelecidas. A recusa injustificada sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

## 8.3. Entrega e Condições dos Materiais

Os banheiros químicos deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de uso, higienizados, funcionais e de acordo com as especificações técnicas exigidas. A CONTRATADA será responsável pela manutenção periódica, limpeza, reposição de consumíveis e substituição imediata, às suas expensas, de qualquer unidade que apresente defeito, avaria ou não atenda às condições de uso.

Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários à correta instalação e funcionamento dos banheiros, incluindo itens de segurança e acessibilidade, quando aplicável.

## 8.4. Segurança e Responsabilidade

A CONTRATADA será responsável por:

- Cumprir integralmente as condições de prestação de serviços estabelecidas;
- Arcar com todos os custos de transporte, instalação, manutenção, limpeza, coleta e eventual substituição dos banheiros químicos;
- Garantir a qualidade, higiene e segurança das unidades fornecidas;
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na prestação do serviço.

## 8.5. Recebimento do Objeto

O recebimento dos banheiros químicos ocorrerá conforme o art. 162 do Decreto Municipal nº 2.697/2024:

**Provisoriamente:** pelo fiscal do contrato, no ato da entrega e instalação, mediante verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**Definitivamente:** pelo gestor do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a verificação da qualidade e aceitação definitiva dos serviços prestados, mediante atesto da nota fiscal.

O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade por falhas, defeitos ou inadequações verificadas posteriormente.

## 8.6. Prazos de Execução

Os prazos para entrega, instalação, manutenção e coleta dos banheiros químicos serão definidos na Autorização de Fornecimento, devendo a CONTRATADA cumpri-los rigorosamente.

O descumprimento dos prazos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato.

### 8.7. Requisitos Técnicos dos Itens

Os banheiros químicos deverão:

- Estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e padrões de higiene e segurança;
- Ser resistentes, duráveis e adequados para uso em eventos ao ar livre e ambientes com grande fluxo de pessoas;
- Garantir acessibilidade, quando exigida, e conforto aos usuários;
- Ser mantidos limpos, higienizados e operacionais durante todo o período de locação;
- Contar com todos os acessórios necessários para uso seguro e adequado.

Em caso de banheiros em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá proceder à substituição imediata, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**Fundamento legal:** Arts. 92 e 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 9.1. Obrigações da Contratada

A CONTRATADA obriga-se a:

- Fornecer, instalar, manter e retirar os banheiros químicos em perfeito estado de conservação, higienizados e em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- Garantir que os banheiros químicos atendam aos requisitos de higiene, segurança, acessibilidade e durabilidade, incluindo resistência adequada para uso contínuo em eventos e ambientes externos;
- Disponibilizar todos os acessórios, componentes e insumos necessários ao uso adequado das unidades, incluindo itens de segurança e higiene;
- Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, instalação, manutenção, limpeza, coleta e eventual substituição dos banheiros nos locais indicados pela Administração;
- Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer unidade que apresente defeito, avaria, mau funcionamento ou não atenda aos padrões exigidos;
- Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, mediante justificativa formal;
- Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

- Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo transporte, logística, manutenção e demais custos necessários à prestação completa do serviço;
- Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da prestação do serviço;
- Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Garantir que os banheiros químicos estejam em conformidade com normas técnicas, regulamentações ambientais e de segurança aplicáveis;
- Vedar qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CONTRATANTE;
- Assegurar, quando aplicável, que os profissionais envolvidos na instalação, manutenção e limpeza das unidades estejam devidamente capacitados para a execução do objeto.

## 9.2. Obrigações do Contratante

O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- Designar formalmente servidores para as funções de gestor e fiscal do contrato (arts. 14 a 19 do Decreto Municipal nº 2.697/2024);
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços;
- Notificar a CONTRATADA sobre vícios ou defeitos observados, determinando prazo para correção ou substituição;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa;
- Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
- Disponibilizar ao gestor e ao fiscal do contrato todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

**Fundamento legal:** Art. 6º, XXIII, alínea 'f', c/c art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021; arts. 14 a 20 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

### 10.1. Gestor do Contrato

O gestor do contrato, designado pelo Prefeito Municipal nos termos do art. 8º, § 3º, I, do Decreto Municipal nº 2.697/2024, será responsável por:

- Coordenar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, promovendo a atualização contínua das informações e a adoção de medidas corretivas quando necessário;

- Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais inconsistências;
- Emitir documento comprobatório de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, com indicação do desempenho da contratada e, quando for o caso, das penalidades aplicadas;
- Adotar as providências necessárias para a instauração de processo administrativo de responsabilização em caso de descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente;
- Elaborar relatório final sobre a execução do contrato, contendo análise quanto ao alcance dos objetivos da contratação;
- Encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável para instrução dos processos de liquidação e pagamento.

### **10.2. Fiscal Técnico do Contrato**

---

O fiscal do contrato, indicado pela chefia da unidade demandante e designado conforme art. 19 do Decreto Municipal nº 2.697/2024, deverá possuir conhecimento técnico-operacional compatível com o objeto, e será responsável por:

- Acompanhar a entrega dos itens, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Conferir os materiais fornecidos quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, atestando sua conformidade com as especificações exigidas;
- Registrar, em sistema ou documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, conforme disposto no art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- Atestar as notas fiscais ou faturas, após a devida verificação da regularidade do fornecimento;
- Notificar a CONTRATADA quanto a falhas, irregularidades ou desconformidades, fixando prazo para sua correção;
- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que exijam providências ou decisões que ultrapassem sua competência;
- Acompanhar o prazo de vigência da contratação, informando previamente ao gestor sobre a necessidade de nova contratação ou prorrogação, quando aplicável.

### **10.3. Reunião Inicial de Fiscalização**

---

Após a assinatura da ata de registro de preços ou do primeiro contrato dela decorrente, o gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para reunião inicial, apresentando o plano de fiscalização, as obrigações contratuais, os mecanismos de controle e os critérios de aferição dos resultados.

#### 10.4. Designação do Gestor e do Fiscal

<b>Gestor do Contrato</b>	Diego Barbosa Ferreira – Assistente de Administração
<b>Fiscal do Contrato</b>	Alanderson Rodrigo Vieira Santos - Chefe de Eventos
<b>Substituto do Fiscal</b>	Flávia Vita de Andrade Gatto – Assistente de Administração

### 11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**Fundamento legal:** Art. 6º, XXIII, alínea 'g', c/c arts. 92, IV e V e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 164 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

#### 11.1. Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Contratante com base na entrega dos produtos executados em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) que será devidamente atestada pelo Setor responsável.

Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Tesouraria no prazo de 2 (dois) dias e no caso da não apresentação da carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

Todas as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, em relação ao atraso verificado.

A despesa estimada correrá por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

### 12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**Fundamento legal:** Arts. 59 e 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, e deverá conter obrigatoriamente:

- Razão social, endereço completo com CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

- Preço unitário por item e valor global do lote, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com precisão de 2 (duas) casas decimais, sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária;
- No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como: encargos sociais, tributos, taxas, equipamentos, fardamento, transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto.

Não serão admitidas cotações alternativas nem alegações posteriores de enganos ou erros na proposta como justificativa para acréscimos, reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

### 13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Fundamento legal:** Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021; arts. 165 a 171 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

As sanções administrativas serão aplicadas observando-se o procedimento previsto no art. 165 do Decreto Municipal nº 2.697/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa, considerando a natureza e gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

Infração (art. 155, Lei nº 14.133/2021)	Sanção Aplicável	Observações
Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I)	Advertência ou Multa	Advertência somente quando não justificar penalidade mais grave (art. 156, I)
Inexecução parcial com grave dano ao serviço público (inciso II)	Multa + Impedimento de licitar (até 3 anos)	Impedimento no âmbito do Município (art. 156, III)
Inexecução total do contrato (inciso III)	Multa + Impedimento de licitar (até 3 anos)	Impedimento no âmbito do Município (art. 156, III)
Não manter a proposta; não entregar documentação (incisos IV/V)	Multa + Impedimento de licitar (até 3 anos)	Impedimento no âmbito do Município (art. 156, III)
Não celebrar o contrato quando convocado (inciso VI)	Multa + Impedimento de licitar (até 3 anos)	Execução integral da garantia de proposta (art. 70, § 2º, Dec. 2.697/2024)
Retardamento injustificado da execução (inciso VII)	Multa + Impedimento de licitar (até 3 anos)	Impedimento no âmbito do Município
Declaração falsa; fraude; comportamento inidôneo (incisos VIII/IX/X/XI)	Declaração de Inidoneidade (3 a 6 anos)	Impedimento perante toda a Administração Pública (art. 156, IV)

Infração (art. 155, Lei nº 14.133/2021)	Sanção Aplicável	Observações
Atos lesivos (Lei nº 12.846/2013) (inciso XII)	Declaração de Inidoneidade (3 a 6 anos)	Impedimento perante toda a Administração Pública (art. 156, IV)

A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

As sanções de multa são cumuláveis com as demais, e a aplicação de qualquer penalidade não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

Após a conclusão do processo de responsabilização, a Administração procederá à inclusão das penalidades aplicadas no CEIS, CNEP, no Cadastro de Apenados do TCESP e no Cadastro Municipal de Apenados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 169 do Decreto Municipal nº 2.697/2024).

## 14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Fundamento legal:** Art. 84 c/c art. 102 do Decreto Municipal nº 2.697/2024; art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante pesquisa de preços que comprove a vantajosidade dos valores registrados, nos termos do art. 102 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

Os contratos decorrentes da ata terão sua vigência definida em conformidade com as disposições previstas na própria ata e nas propostas apresentadas, observado o art. 112 do Decreto Municipal nº 2.697/2024. O contrato decorrente do SRP deverá ser celebrado no prazo de validade da ata (art. 102, § 3º, do Decreto Municipal nº 2.697/2024).

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Fundamento legal:** Art. 6º, XXIII, alínea 'j', c/c art. 11, V, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 31 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente do Município de Santo Antônio do Pinhal, conforme dotação abaixo:

<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39.00.00.00.00
----------------------------	-----------------------

Nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 2.697/2024, as Secretarias deverão anexar as notas de pré-empenho elaboradas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, comprovando a disponibilidade orçamentária e o atendimento dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, antes da efetivação de cada contratação decorrente da ata.

## 16. CLÁUSULAS ESPECÍFICAS OBRIGATÓRIAS

**Fundamento legal:** Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 152 do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

Os contratos decorrentes desta Ata deverão conter, além das cláusulas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes disposições específicas:

### I – Cláusula de Obrigações Trabalhistas

A CONTRATADA obriga-se a arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, respondendo integralmente por eventuais inadimplementos, nos termos do art. 15, XIII, do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

### II – Cláusula Anticorrupção

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não financeira ou benefício de qualquer espécie que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir que seus prepostos e colaboradores atuem da mesma forma.

### III – Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

A execução do contrato deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais de profissionais e demais envolvidos na execução, cabendo à CONTRATADA adotar medidas técnicas e organizacionais aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

### IV – Reajuste

Os contratos com prazo superior a 12 (doze) meses serão reajustados anualmente pelo índice **IPCA/IBGE**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 151, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.697/2024.

Santo Antônio do Pinhal, 24 de abril de 2026.

---

**Flávia Vita de Andrade Gatto**  
Assistente de Administração  
Secretaria Municipal de Turismo

---

**Benedito Fábio Barbosa Santos**  
Secretário(a) Municipal de Turismo  
*Aprovo o presente Termo de Referência.*